



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 449/2014

De 28 de julho de 2014

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas com Construção de Creche Municipal.

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	FUNDEB – Fundo. M. Des. Educ. Básica e Val. dos Profissionais
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0002	Universalização do Ensino Infantil
Projeto	3.003	Const. Ref. e Amp. de Prédios P/ Ensino Infantil – FUNDEB 4%
Ficha	471	
Fonte	FEB.40	Transf. do FUNDEB P/ Aplic. em outras Despesas da Educação Básica
Elemento	449051	Obras e Instalações
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		100.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular a seguinte dotação:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
431	12.361.0003.1.048/449052	Aquis. Veic. e Equip. Ensino Fund. - FUNDEB	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017, para inclusão da dotação orçamentária de que trata o caput 1º deste artigo.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 28 de julho de 2014.

Geraldo Lúcio de Laia Souza

Prefeito Municipal